



## PARECER JURÍDICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020.

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo dos autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública para celebrar parceria com Entidades da Sociedade Civil deve realizar chamamento Público para selecionar as organizações para a execução do objeto.

Já o Decreto Municipal nº 079/2017, de 12 de maio de 2017, regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

É o breve relatório.

Passamos a opinar e emitir o seguinte parecer:

#### **DA ANÁLISE**

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise restringe-se aos aspectos da legalidade da proposta ora em apreciação, eis que a conveniência ou/interesse da Administração em adotá-la ou não é assunto afeto a este exame porquanto está fora da competência desta Assessoria Jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

De salientar que a Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, definiu um conjunto de regras gerais a ser aplicado às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Foi editada com o objetivo primordial de se estabelecer um regime único, em todo o país, para a celebração de parcerias com estas organizações.

Trata-se, portanto, de uma lei nacional que institui regras gerais para além da esfera federal, de observância obrigatória pelos demais entes federados.

Neste caso, em havendo a transferência de recursos, para a concretização do pretendido termo de Cooperação vislumbresse acertada a adoção do Termo de Colaboração já que atende os termos do art. 16, da Lei nº 13.019/2014, que assim estabelece:

*“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”*

Das informações extraídas dos autos constata-se que:

Solicitou-se a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020, por intermédio de:

a) Instalação de ornamentação natalina na praça central do município, nas rótulas principais e arredores durante o período pré-natalino, contemplando no mínimo: iluminação, presépio e casa do papai Noel.

b) Oportunizar a exploração gastronômica da praça de alimentação exigindo, porém, que os fornecedores ofereça produtos diferenciados para o consumo durante o Doce Natal de Caibi; também será obrigatória a oferta de atrações de caráter cultural, música ambiente durante todo o evento e um espaço



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

atrativo, diferenciado e convidativo para a Vila do Doce Natal que também terá que contemplar a venda de artesanato, produtor coloniais, doces, bolachas, a fabricação de chocolate e o centro de atendimento ao turista;

c) Retirada da decoração e da iluminação natalina após concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2020;

d) – O período de realização do evento ocorrerá entre 04 a 24 de Dezembro de 2020.

Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os valores estimados para a formalização da parceria; Parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas. A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações. Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do Termo de Colaboração, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

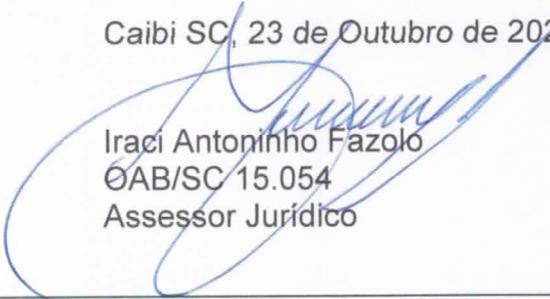
A organização da sociedade civil está habilitada e cumpre com os requisitos do Edital.

Por fim, orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação, para a celebração da parceria, em especial as exigências do inciso V, do artigo 35 da Lei nº 13.019/14.

Por todo o exposto, tomadas as medidas retro mencionadas, esta Assessoria jurídica manifesta-se favorável a celebração do Termo de Colaboração proposto.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Caibi SC, 23 de Outubro de 2020.

  
Iraci Antoninho Fazolo  
OAB/SC 15.054  
Assessor Jurídico